

CIRCULAR DO ADITAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PERÍODO DE 01/11/2021 A 31/10/2022

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE APARECIDA - SECHSAR, inscrito no CNPJ sob nº 51.627.768/0001-20, e o SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO LITORAL NORTE - SINHORES, inscrito no CNPJ sob nº 50.322.361/0001-22, vem por meio desta, informar a todos os empresários do setor do comércio e serviços de hospedagem, gastronomia, alimentos preparados e bebidas a varejo dos Municípios de Ubatuba, Caraguatatuba, São Sebastião e Ilhabela, e aos escritórios de contabilidade que tenham clientes deste setor e nestas cidades, que foi encerrado as negociações do Aditamento da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, destacando-se as principais cláusulas que sofreram alterações/inclusões e que devem ser observadas, conforme segue:

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: O presente Aditamento da Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência de 01/11/2021 a 31/10/2022.

1 – Empresas Optantes do REPIS: O piso da categoria passa a ser de:

- De **1º de novembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**, Piso Salarial de: **R\$ 1.320,00** (Um mil, trezentos e vinte reais), equivalente a **R\$ 6,00** (Seis reais) por hora;
- A partir de **1º de março de 2022**, Piso Salarial de: **R\$ 1.399,20** (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), equivalente a **R\$ 6,36** (Seis reais e trinta e seis centavos) por hora;

3 – Empresas NÃO Optantes do REPIS: O piso da categoria passa a ser de:


- De **1º de novembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**, de **R\$ 1.456,40** (Um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarente centavos), equivalente a **R\$ 6,62** (Seis reais e sessenta e dois centavos) por hora,
- A partir de **1º de março de 2022**, de **R\$ 1.555,40** (Um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), equivalente a **R\$ 7,07** (Sete reais e sete centavos) por hora.

4- CARTÃO VALE-COMPRA/CESTA BÁSICA: A partir de **1º de novembro de 2021**, o valor nominal do cartão benefício VALE-COMPRA passa a ser de **R\$ 242,00** (duzentos e quarenta e dois reais);

5 – REAJUSTE SALARIAL: A partir de **1º de novembro de 2021**, os empregados com salários superiores aos pisos salariais vigentes no mês de **fevereiro de 2021**, deverão ser reajustados com o percentual de **5%** (cinco por cento), e a partir de **1º de março de 2022**, os empregados com salários superiores aos pisos salariais vigentes em novembro de 2021 (já reajustado), deverão ser novamente reajustados com o percentual de **6%** (seis por cento). As **verbas rescisórias** decorrentes das rescisões dos contratos de trabalhos realizados entre os **meses de novembro e dezembro de 2021, e entre os meses de janeiro e fevereiro de 2022**, deverão ser pagas com a incidência do **reajuste adicional de 6%, considerando-se o reajuste de 5% já aplicado à partir de 01.11.2021, totalizando-se assim o percentual de 11%.**

6 – O PRAZO para ADESÃO AO REPIS é até o dia 30 de Janeiro de 2022, obedecendo as regras da CCT 2020/2022.

A Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 na íntegra será disponibilizada posteriormente.



Claudino Veloso Borges Neto
Presidente do SINHORES

Ubatuba - Litoral Norte – SP, 17 de novembro de 2021.



Luis Carlos Apolinário Magalhães
Presidente do SECHSAR